



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**

**PARECER N° 475/2017**

**DA 2<sup>a</sup> COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Processo n° - 000591/2017**

**Relator: Deputado Francisco Tenório**

De autoria do Senhor Deputado Eduardo Holanda, chega-nos para análise e parecer o Projeto de Lei nº 398/2017, que “Torna gratuito o exame de Mormo e Anemia Infecciosa Eqüina no Estado de Alagoas e dá outras providências”.

Em sua justificativa o nobre Deputado Eduardo Holanda afirma que estas doenças causam grandes prejuízos aos criadores de eqüinos, assínios e muares, podendo inclusive sacrificar os animais acometidos pela doença e embargar a propriedade.

Portanto, por concordar com os argumentos e justificativa do nobre parlamentar, nosso parecer é pela aprovação do projeto em comento, com a emenda modificativa em anexo.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS  
TAVARES, em Maceió, 14 de abril de 2017

  
Deputado. FRANCISCO TENÓRIO  
Relator Especial



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**

**EMENDA MODIFICATIVA**

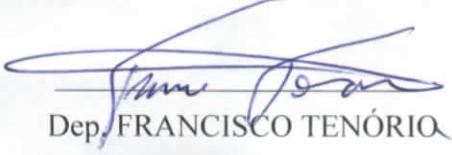
**Nº**

**AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 398/2017**

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 398/2017 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º - O Estado de Alagoas, por sua Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL, realizará de forma gratuita os exames de anemia infecciosa eqüina e mormo nos animais criados no âmbito do território alagoano.*

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 04 de dezembro de 2017.

  
Dep. FRANCISCO TENÓRIO

Relator Especial